



**NORTE VIDA**

Associação Para a Promoção da Saúde  
Pessoa Colectiva n.º 502 716 177

**I.P.S.S.**

## **ASSEMBLEIA GERAL**

### **CONVOCATÓRIA**

De acordo com o artigo 20º dos Estatutos, convoca-se a Assembleia Geral da Norte Vida – Associação para a Promoção da Saúde, com sede estatutária na Rua de Ribeiro de Sousa, n.º 248, 4250-405 Porto, para uma sessão ordinária **no dia 27 de dezembro de 2016, às 14h00, na morada referida**, a fim de se proceder à **eleição dos Corpos Gerentes da associação, que exercerão o respectivo mandato durante o quadriénio 2017 a 2020.**

**OBS.** Chamo a atenção para o Regulamento Eleitoral e para o Calendário Eleitoral que figuram em anexo, que devem ser rigorosamente respeitados.

Porto, 6 de dezembro de 2016.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Padre José Lopes Baptista)



## REGULAMENTO ELEITORAL

1. A Eleição dos corpos gerentes faz-se por lista global integrando os três órgãos (Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal).
2. As Listas devem conter os candidatos a membros efectivos e suplentes e ser acompanhadas de declaração de aceitação dos candidatos e da lista de proponentes.
3. As listas são propostas por um número de sócios efectivos igual ou superior ao número de pessoas eleitas, a saber: Mesa da Assembleia Geral (3 efectivos); Direcção (5 efectivos e 5 suplentes); Conselho Fiscal (3 efectivos e 3 suplentes) – total 19.
4. Cada sócio pode propor e ser proposto em mais de uma lista.
5. A votação faz-se por escrutínio secreto.
6. É permitido o voto por correspondência dirigido em envelope fechado ao Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral.
7. Em caso de empate, a votação repete-se, em 2º escrutínio, 8 dias depois, à mesma hora.
8. A Assembleia Eleitoral será dirigida pela Mesa da Assembleia a quem compete superintender em tudo que respeite a preparação, organização e funcionamento do acto eleitoral considerando-se automaticamente delegados os seus poderes numa comissão eleitoral, composta pelo Presidente da Mesa e um representante de cada uma das listas concorrentes, no caso de existir pluralidade de listas.
9. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, conforme as circunstâncias, decorrentes do número anterior, reúne com os restantes membros da mesa ou com a comissão para apreciar as reclamações.
10. As reclamações são feitas no prazo de 48 horas, sobre a data de apresentação das listas e a Comissão Eleitoral goza do mesmo prazo para apreciá-las.
11. A Mesa da Assembleia Geral aprecia as reclamações sobre os actos da Comissão Eleitoral no prazo de 24 horas.

## CALENDÁRIO ELEITORAL

Dia 22 de dezembro de 2016 – Data limite para entrega das candidaturas com termo às 18 horas.

Dia 27 de dezembro de 2016 – Ato eleitoral, entre as 14 e as 17 horas.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Padre José Lopes Baptista)